

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
(Lei nº 14.133/2021 – fase de planejamento da contratação)

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão Solicitante:	Consórcio Público do Agreste Central Sergipano – CPAC
Responsável pelo Planejamento:	Evanilson Santana Santos
Objeto (síntese):	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Técnica e Assessoria em Licitações e Contratações Públicas ao CPAC, com apoio técnico à fase preparatória e à condução dos procedimentos, nos termos a serem definidos no Termo de Referência.

BREVE HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO E REFERENCIAIS NORMATIVOS

Registre-se que o CPAC realizou contratação anterior de serviços de assessoria/consultoria técnica na área de licitações e contratos, formalizada por meio do Contrato nº 003/2025 (decorrente da Inexigibilidade nº 003/2025). A experiência contratual pretérita reforçou o caráter recorrente da demanda e evidenciou a necessidade de manutenção e aperfeiçoamento do suporte técnico especializado, com definição mais clara de escopo, rotinas de atendimento, prazos de resposta e entregáveis, a serem detalhados no Termo de Referência, de modo a assegurar maior aderência às necessidades atuais do CPAC.

A presente demanda integra a fase de planejamento das contratações do CPAC e decorre do Documento de Formalização de Demanda (DFD) que apontou a necessidade de apoio técnico especializado para atender, com eficiência e tempestividade, as demandas de licitações e contratações diretas, diante do quadro reduzido de servidores e da inexistência, no momento, de equipe interna com disponibilidade e capacitação suficientes para absorver integralmente tais atividades.

O serviço pretendido possui natureza predominantemente intelectual e continuada, voltado ao suporte técnico-operacional, padronização de rotinas, orientação quanto às boas práticas e conformidade dos procedimentos com a legislação vigente, mitigando riscos de impropriedades e retrabalho.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O CPAC necessita de apoio técnico especializado para assegurar que seus procedimentos licitatórios e contratações diretas sejam planejados, instruídos e conduzidos de forma eficiente, padronizada e conforme a Lei nº 14.133/2021.

Como consórcio público de pequeno porte, o CPAC dispõe de equipe reduzida, com acúmulo de atribuições e limitações de tempo e capacidade operacional, o que pode comprometer a tempestividade e a qualidade técnico-documental exigidas na fase preparatória (DFD, ETP, TR, minutas, estudos, pesquisas e demais peças), bem como o adequado suporte às etapas do procedimento.

A contratação pretendida visa complementar a capacidade interna, fornecendo orientação técnica e suporte prático para aumentar a eficiência administrativa, reduzir retrabalhos, minimizar riscos de falhas formais e fortalecer a segurança jurídica dos processos.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram avaliadas, em linhas gerais, as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

- a) Execução exclusivamente com equipe interna: viável em parte, porém limitada pelo quadro reduzido, acúmulo de demandas e necessidade de especialização/atualização contínua, podendo gerar atrasos e inconsistências.
- b) Capacitação/treinamento de servidores: alternativa recomendável como medida estruturante, mas com resultados de médio/longo prazo, além de depender de disponibilidade de pessoal e recursos para formação continuada.
- c) Cooperação/compartilhamento de expertise com entes consorciados ou redes de apoio: útil como apoio pontual, mas sujeito à disponibilidade de terceiros e sem garantia de atendimento tempestivo.
- d) Contratação de empresa especializada para consultoria técnica e assessoria: alternativa que fornece suporte imediato, padronização e orientação especializada, com possibilidade de definição de níveis de serviço e entregáveis, alinhando-se à realidade operacional do CPAC.

A alternativa mais aderente, no curto prazo, é a contratação de empresa especializada, sem prejuízo de ações paralelas de capacitação interna.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Solução proposta: contratação de serviços de consultoria técnica e assessoria em licitações e contratações públicas, com atuação predominantemente remota e possibilidade de apoio presencial quando necessário.

A solução deverá contemplar, no mínimo:

- suporte técnico-operacional ao Agente de Contratação e equipe de apoio;
- apoio na estruturação, elaboração e/ou revisão de peças da fase preparatória (DFD, ETP, TR, minutas e anexos);
- orientação quanto a fluxos, rotinas e conformidade normativo-procedimental;
- apoio técnico durante as etapas do procedimento (inclusive sessões públicas, quando solicitado);
- atendimento a consultas técnicas e emissão de notas técnicas de apoio, quando demandado.

As especificações detalhadas, entregáveis, rotinas de interação, prazos de resposta, forma de medição e aceitação serão definidos no Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos mínimos e padrões de qualidade (referência):

- Experiência comprovada da empresa em consultoria/assessoria em licitações e contratações sob a Lei nº 14.133/2021;
- Disponibilidade para atendimento remoto contínuo e para reuniões presenciais quando solicitadas;
- Capacidade de produzir orientações e peças técnicas com linguagem clara, padronização e rastreabilidade;
- Prazo de resposta às consultas técnicas: preferencialmente até 48 (quarenta e oito) horas, ajustável conforme complexidade;
- Confidencialidade e segurança da informação: compromisso de sigilo e controle de acesso aos documentos do CPAC;
- Indicação de profissional(is) responsável(is) pela interlocução técnica com o CPAC.

Caráter continuado: trata-se de serviço de natureza recorrente, com vigência estimada de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado quando cabível, conforme legislação e interesse público.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Considerando a natureza intelectual e continuada do serviço, a estimativa de quantitativos será definida por período de vigência e pela disponibilidade permanente da contratada para atender às demandas do CPAC, com remuneração mensal, não se tratando de contratação por hora técnica ou por produção.

A prestação ocorrerá em regime de atendimento sob demanda, abrangendo todas as solicitações relacionadas ao escopo do objeto, dentro de padrões mínimos de desempenho a serem fixados no Termo de Referência, tais como: prazos de resposta, níveis de priorização, disponibilidade para reuniões/sessões quando solicitadas e qualidade técnico-documental das orientações e peças produzidas/revisadas.

A modelagem final será detalhada no Termo de Referência, com definição do fluxo de solicitações, prazos e níveis de serviço (SLA), critérios de aceite/atestado mensal e entregáveis mínimos, preservando-se a lógica de disponibilidade contínua da contratada durante toda a vigência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nesta fase do ETP, ainda não há proposta comercial formalizada. O valor estimado será definido mediante justificativa de preço e verificação de compatibilidade com valores praticados no mercado, com base em fontes idôneas, tais como: propostas/cotações formais,

contratações similares de órgãos públicos, e demais elementos aptos a demonstrar a razoabilidade do valor, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, à contratação por inexigibilidade.

Valor estimado: R\$ _____ (a estimar).

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, recomenda-se a contratação como solução única (consultoria/assessoria continuada), pois a fragmentação pode gerar sobreposição de responsabilidades, perda de padronização e aumento de custos administrativos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identificam contratações correlatas indispensáveis. A execução depende de infraestrutura básica já existente (computadores, acesso à internet e ferramentas de comunicação) e da organização interna de fluxos e responsáveis.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação deve estar alinhada ao planejamento anual do CPAC (PCA/LOA e instrumentos internos), por se tratar de apoio transversal às contratações públicas do Consórcio, contribuindo para governança, eficiência e mitigação de riscos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultados esperados:

- Maior eficiência e tempestividade na condução de licitações e contratações diretas;
- Padronização e melhoria da qualidade técnico-documental das peças da fase preparatória;
- Redução de retrabalho, impugnações e riscos de falhas formais;
- Fortalecimento da segurança jurídica e da transparência dos processos;
- Apoio à adoção de boas práticas e rotinas de conformidade.

11. PROVIDÊNCIAS

Providências necessárias:

- Designação formal da equipe de planejamento e dos responsáveis pela interlocução técnica/administrativa com a futura contratada;
- Definição, no Termo de Referência, do escopo do serviço, prazos de resposta, entregáveis mínimos e critérios de aceite/atestes;
- Instrução do processo de contratação direta por inexigibilidade, com motivação da inviabilidade de competição, demonstrando a adequação do objeto à hipótese legal aplicável,

especialmente por se tratar de serviço técnico de natureza predominantemente intelectual;

- Justificativa da escolha da contratada, com demonstração da notória especialização e da adequação do prestador às necessidades do CPAC (qualificação, experiência, reputação e capacidade técnica), evidenciando a relação de confiança necessária à execução do serviço;
- Justificativa do preço, mediante pesquisa/parametrização de mercado e documentação idônea que comprove a compatibilidade do valor com o praticado no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (aplicável, no que couber, às contratações diretas);
- Previsão e reserva orçamentária, com indicação da dotação/fonte de recursos, bem como demais atos preparatórios internos e aprovações cabíveis.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A natureza do serviço é predominantemente digital/remota, com tendência a reduzir consumo de papel, deslocamentos e emissões associadas. Não se identificam impactos ambientais negativos relevantes, observadas as características do objeto.

13. CONCLUSÃO

Conclui-se que, diante do quadro reduzido de pessoal do CPAC e da necessidade recorrente de apoio técnico especializado, a contratação de empresa para prestação de Consultoria Técnica e Assessoria em Licitações e Contratações Públicas revela-se a solução mais adequada e eficiente, por assegurar suporte técnico contínuo e tempestivo, padronização de rotinas, elevação da qualidade das peças e procedimentos, redução de retrabalho e mitigação de riscos, fortalecendo a conformidade e a segurança jurídica das contratações.

Considerando tratar-se de serviço técnico de natureza predominantemente intelectual, recomenda-se o prosseguimento para elaboração do Termo de Referência e para a instrução da contratação direta por inexigibilidade, com a devida motivação da inviabilidade de competição, justificativa da escolha da contratada (notória especialização/adequação e confiança) e justificativa do preço mediante parametrização de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se à autoridade competente para ratificação/autorização e demais providências cabíveis.

Ribeirópolis, 26 de janeiro de 2026.



EVANILSON SANTANA SANTOS
Superintendente do CPAC

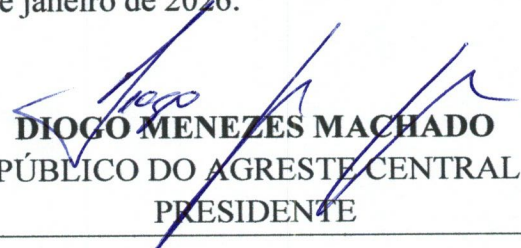
DESPACHO

APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Objeto: prestação de serviços de Consultoria Técnica e Assessoria em Licitações e Contratações Públicas ao CPAC, com apoio técnico à fase preparatória e à condução dos procedimentos.

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo aos autos, e **AUTORIZO** o prosseguimento da instrução para contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ribeirópolis/SE, 26 de janeiro de 2026.


DIOGO MENEZES MACHADO
CONSORCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO
PRESIDENTE